



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

27 de março de 2026 - Edição nº 739

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 62/2026, DE 27 MARÇO DE 2026. “Cria e formaliza o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, no âmbito do Município de Tremedal, e dá outras providências”.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 250129E093-BDE1BDC7C9-D27A74A0BF-627E29C9CA | Edição: 739



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 62/2026, DE 27 MARÇO DE 2026.

*“Cria e formaliza o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, no âmbito do Município de Tremedal, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil com status constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, que assegura a inclusão plena das pessoas com deficiência em todas as áreas da vida social;

**CONSIDERANDO** os artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, que tratam do direito à educação, da igualdade de condições de acesso e permanência e do atendimento educacional especializado;

**CONSIDERANDO** os artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõem sobre a Educação Especial como modalidade transversal a todos os níveis de ensino;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que visam garantir a equidade educacional e o respeito à diversidade social e cultural;

**CONSIDERANDO** a deliberação favorável do Conselho Municipal de Educação de Tremedal sobre a criação e formalização do Centro de Atendimento Educacional Especializado;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica criado e formalizado o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE de Tremedal, integrante da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de assegurar,

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077) 3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99  
– Tremedal - Ba

Autenticação: 250129E093-BDE1BDC7C9-D27A74A0BF-627E29C9CA | Edição: 739



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

de forma articulada e integrada, o atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, garantindo o pleno exercício do direito à educação inclusiva, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e demais normas aplicáveis.

§1º O CAEE tem por missão promover a inclusão educacional e social, a equidade, a valorização da diversidade e o respeito aos direitos humanos, constituindo-se em espaço de apoio pedagógico, psicológico, terapêutico e social, destinado ao desenvolvimento integral dos estudantes, em cooperação com suas famílias, com as escolas da rede municipal e com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura e cidadania.

Art. 2º. O CAEE tem como objetivos e competências:

- I – oferecer atendimento educacional especializado complementar ou suplementar à escolarização, em articulação com as escolas regulares da rede municipal;
- II – realizar atendimentos pedagógicos e multidisciplinares, incluindo acompanhamento psicopedagógico, psicológico, psicomotor, fonoaudiológico, terapêutico-ocupacional e orientação familiar;
- III – apoiar professores da rede municipal na elaboração de estratégias pedagógicas inclusivas, fornecendo suporte técnico e metodológico;
- IV – promover ações de conscientização e formação continuada voltadas à inclusão, diversidade social, direitos humanos e combate a todas as formas de discriminação;
- V – articular-se com demais políticas públicas municipais, estaduais e federais voltadas à promoção da acessibilidade, equidade e cidadania;
- VI – elaborar e implementar planos individuais de atendimento (PIA) para os estudantes público-alvo da Educação Especial, acompanhando sua evolução;
- VII – garantir acessibilidade física, pedagógica e comunicacional, assegurando o uso de tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade;
- VIII – orientar e apoiar as famílias na compreensão do processo de ensino-aprendizagem e nas necessidades específicas de seus filhos;
- IX – manter registros sistematizados de acompanhamento dos estudantes, para subsidiar

Praça Leonel Pereira N° 10 – Centro – Fone/Fax (077) 3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99  
– Tremedal - Ba

Autenticação: 250129E093-BDE1BDC7C9-D27A74A0BF-627E29C9CA | Edição: 739



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

relatórios, diagnósticos e políticas educacionais inclusivas;

X – colaborar com a Secretaria Municipal de Educação na definição de estratégias e políticas de inclusão, sugerindo medidas e avaliando resultados;

XI – fomentar projetos intersetoriais com saúde, assistência social, cultura e esporte;

XII – promover campanhas de sensibilização sobre inclusão, diversidade e respeito às diferenças.

Art. 3º. O CAEE ficará subordinado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

I – gerir, supervisionar e coordenar as ações pedagógicas, administrativas e financeiras do Centro;

II – garantir a alocação e capacitação continuada de profissionais qualificados;

III – providenciar a manutenção, infraestrutura, equipamentos, mobiliário, materiais pedagógicos e tecnologias assistivas;

IV – realizar o cadastramento junto ao Ministério da Educação/INEP, assegurando participação no Censo Escolar, PNAE e demais programas;

V – articular-se com as Secretarias Municipais correlatas;

VI – monitorar e avaliar os serviços prestados, elaborando relatórios e indicadores;

VII – garantir a inserção do CAEE nas políticas públicas municipais.

Art. 4º. Compete ao(a) Diretor(a) do CAEE:

I – administrar o funcionamento do Centro;

II – coordenar as equipes multiprofissionais;

III – assegurar o cumprimento das diretrizes pedagógicas;

IV – elaborar, junto à equipe técnica, o Plano de Atendimento Individualizado (PAI);

V – acompanhar sua execução;

VI – manter comunicação com as famílias;

VII – elaborar relatórios de acompanhamento;

VIII – promover ações formativas;

IX – garantir a organização e proteção dos registros.

Praça Leonel Pereira N° 10 – Centro – Fone/Fax (077) 3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99  
– Tremedal - Ba

Autenticação: 250129E093-BDE1BDC7C9-D27A74A0BF-627E29C9CA | Edição: 739



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 5º. O acompanhamento familiar e o retorno dos atendimentos dar-se-ão da seguinte forma:

- I – realização de encontros periódicos com familiares;
- II – elaboração de relatórios com devolutivas às famílias e escolas;
- III – encaminhamento, quando necessário, a serviços da rede de proteção;
- IV – articulação com o PNAE para acompanhamento nutricional.

Art. 6º. O atendimento prestado abrangerá, entre outros:

- I – apoio pedagógico especializado;
- II – orientação psicopedagógica;
- III – atendimento psicológico;
- IV – atendimento fonoaudiológico;
- V – acompanhamento psicomotor;
- VI – orientação às famílias.

Art. 7º. O acompanhamento nutricional será realizado em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurando alimentação adequada às necessidades dos estudantes.

Art. 8º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-BA, 27 de março de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**José Carlos Vieira Bahia**

Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira N° 10 – Centro – Fone/Fax (077) 3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99  
– Tremedal - Ba

Autenticação: 250129E093-BDE1BDC7C9-D27A74A0BF-627E29C9CA | Edição: 739